

RECOMENDAÇÃO CR N. 2/2021

Recomenda a adoção de proposta apresentada na 1ª Edição do Certificado Agenda 2030, que trata do uso de meio remoto (Malote Digital) pelo Oficial de Justiça para averbação de penhora sobre bens imóveis.

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a proposta "Uso de meio remoto pelo Oficial de Justiça para averbação de penhora sobre imóveis" inscrita na 1ª Edição do Certificado Agenda, no ano de 2020, e classificada em 1º lugar na categoria "Direitos Humanos" (Portaria PRESI n. 283/2020);

considerando que o Sistema Malote Digital é utilizado para o envio de correspondências oficiais, como ofícios e memorandos, entre os diversos órgãos do Poder Judiciário, em cuja funcionalidade estão incluídas as Serventias Extrajudiciais;

e

considerando a natureza alimentar dos créditos trabalhistas e a necessidade de conferir celeridade e assertividade ao ato de averbação da penhora sobre imóveis, a fim de aperfeiçoar e garantir o direito de preferência sobre os respectivos bens;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar a utilização pelos Oficiais de Justiça, não sendo possível a utilização do convênio firmado com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo (ARISP), do Sistema Malote Digital do Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados (SEGECM), preferencialmente, ou das Varas do Trabalho, para solicitar a averbação da penhora que recair sobre bens imóveis ao Ofício de Registro de Imóveis.



§ 1º A solicitação deverá ser acompanhada do auto de penhora e do respectivo mandado ou da decisão que a ordenar.

§ 2º O comprovante de envio será anexado ao processo mediante termo nos autos.

Art. 2º As disposições desta recomendação aplicam-se às Secretarias de Apoio à 1ª Instância e de Execução.

Art. 3º Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis, 20 de abril de 2021.

AMARILDO CARLOS DE LIMA
Desembargador do Trabalho-Corregedor

